



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 10/2025**

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Previsão no PCA                  | Ação n. 124    |
| Nível de prioridade conforme PCA | Até 31/01/2025 |

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para servidores e vereador da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | QTD. | UND.  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                  |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 03   | Serv. | Curso/congresso/seminário com o tema “Curso: o legislativo e a captação de recursos federais para o município em 2025”, do Plenum Gestão Ltda, para os servidores Guilherme e Paulo Vítor, e para o vereador Rodrigo. |

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**2.1.** A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

**Dia 24/06 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs**

Credenciamento e entrega dos materiais.

**Dia 25/06 Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

**Módulo I - Papéis do Poder Legislativo**

- O Pacto Federativo e a Constituição de 1988: União, Estados e Municípios
- O Papel dos Municípios no Sistema Federativo
- A Separação dos Poderes e a Autonomia do Legislativo
- Competências Legislativas e Fiscalizadoras da Câmara Municipal
- Os Vereadores como Agentes Políticos e Facilitadores Institucionais
- A Iniciativa Legislativa e a Atuação em Rede
- Como é possível ao vereador contribuir com a captação de recursos públicos?

**Dia 26/06 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

**Módulo II - Noções Práticas de Orçamento Público e Tópicos em Transferências da União**

- Noções e Fundamentos do Orçamento Público
- Conceito, Funções e Princípios Orçamentários
- Classificação da Receita Pública
- Receita Corrente x Receita de Capital
- Classificação da Despesa Pública
- Despesa Corrente x Despesa de Capital
- Transferências da União para Municípios:
- Transferências Constitucionais e Legais (Obrigatórias)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

- Transferências Voluntárias:
- O que são? Natureza jurídica, normatização e exigências legais
- Convênios, termos de fomento e colaboração
- Requisitos para celebração e execução.
- Boas práticas do Legislativo Municipal na fiscalização e apoio às transferências
- Como o Legislativo pode contribuir para o cumprimento de exigências legais e aprimoramento da governança municipal

**Dia 27/06 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

**Módulo III - Noções e Estratégias de Captação de Recursos Federais: Emendas e Alternativas**

**Parte 1 – Captação de Emendas Parlamentares Federais**

- Noções Gerais sobre Emendas Parlamentares e Tipos
- Emendas Individuais Impositivas
- Emendas de Bancada
- Emendas de Comissão
- Limites por parlamentar e regras de destinação
- A importância da articulação institucional com deputados e senadores
- Cronograma anual de pleito: qual o melhor momento para agir?
- Como montar um Portfólio de Pleitos:
- Conteúdo, organização e apresentação
- Documentos e justificativas

**Parte 2 – Captação de Recursos sem Emendas Parlamentares**

- Fontes de recursos federais com editais abertos via ministérios e autarquias
- Noções de SICONV/Plataforma +Brasil: mapeamento e seleção de oportunidades
- Como identificar programas federais aderentes ao município
- Planejamento de Projetos Técnicos:
- Conceito, objetivo, justificativa, metas e plano de execução
- Requisitos de habilitação e prestação de contas
- Papel do Legislativo no apoio à estruturação institucional da Prefeitura

**Encerramento - 12:00**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação dos servidores e do vereador no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação dos servidores e do vereador.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação dos servidores e do vereador no "Curso: O Legislativo e a Captação de Recursos Federais para o Município em 2025." ofertado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de junho de 2025, em Brasília/DF, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 3 inscrições, haja vista a participação de 2 servidores e 1 vereador no referido curso.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

**4.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

**4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

**4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

**4.2.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**4.4.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

**4.4.2.** À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

**4.4.3.** A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Plenum Gestão Ltda, nos dias 24/06/2025 à 27/06/2025, em Brasília/DF.

**5.2.** Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

**5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

#### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**6.1.** Foi apresentada a possibilidade legal da contratação da empresa Plenum Gestão Ltda, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

**6.2.** O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), totalizando R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), para 3 (três) inscrições.

**6.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

**6.4.** O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.7.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**7.1.8.** Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**7.2.2.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**7.2.3.** Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **8. PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

**8.1.1.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

**8.3.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.4.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**8.5.** Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 16 de junho de 2025.

**Tiago Emídio Teixeira da Silva**  
Divisão de Compras

**APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.**

Carmo do Paranaíba, 16 de junho de 2025.

**Natália Luiza Morais**  
Diretora Administrativo-Financeira